## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.549 MINAS GERAIS

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

Recte.(s) :Instituto de Previdência dos Servidores

MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ADV.(A/S) :MARCELA FARIA DE ALMEIDA GUIMARÃES E

Outro(A/S)

**RECTE.(S)** :ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc.(a/s)(es) :Advogado-geral do Estado de Minas

**GERAIS** 

RECDO.(A/S) :DIRCEU BENTO DA SILVA

ADV.(A/S) :WAGNER ANDRADE VIEIRA DUTRA E

Outro(A/S)

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente